

000024

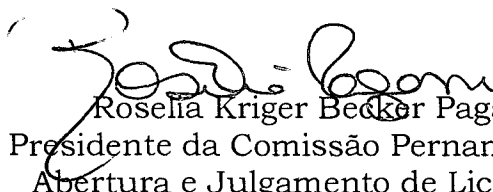
Município de Capanema - PR


NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 21/2016, Contrato Administração nº 02/2017, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.. Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento para que se achar necessário elabore um termo de requerimento solicitando aditivo de prazo de execução e vigência da referida obra, pois o prazo de vigência se encerra em 18/02/2018.

Capanema, 17 de janeiro de 2018


Roseliã Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Recebido
29/01/18




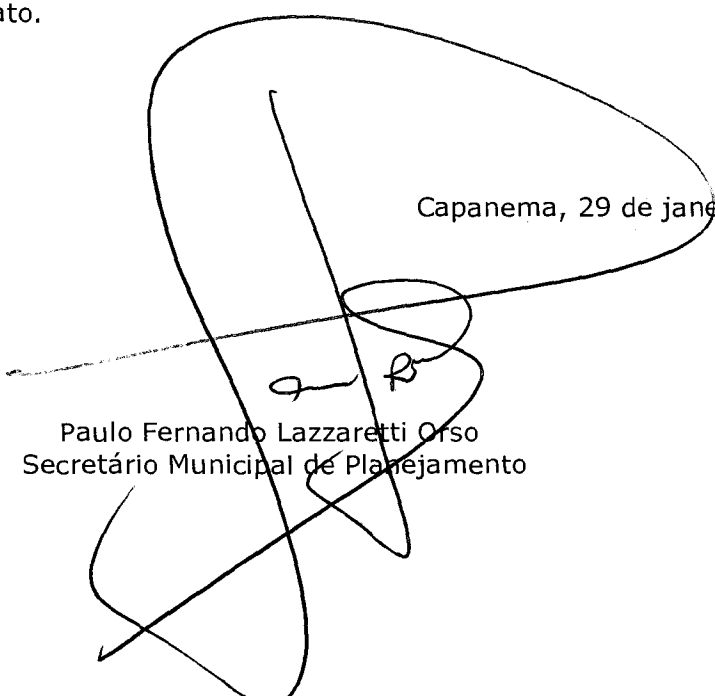
11 3/25

Município de Capanema - PR

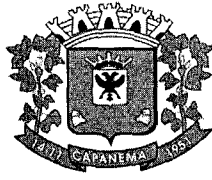
REQUERIMENTO

Eu , Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento, venho pelo presente requerer ao setor de Licitações para que seja feito **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA por período de 12 meses**, referente a Tomada de Preços nº 21/2016, contrato administrativo nº 02/2017, Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, referente ao Processo nº 1028974-2016 e SICONV Nº 13869/2016 do Programa de Planejamento Urbano do Ministério das Cidades. Os motivos desta solicitação é devido ao não pagamento do restante do contrato de execução por parte do Ministério das Cidades, correspondendo a 50% do valor do contrato.

Capanema, 29 de janeiro de 2018



Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento




001326

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, Tomada de Preços, Dispensa de Licitação nº 21/2016, Contrato Administrativo nº 02/2017, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e execução.

Capanema, 29 de janeiro de 2018


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



PARECER JURÍDICO Nº 36/2018

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise a solicitação de prorrogação de vigência do contrato nº 02/2017, proveniente da Licitação Tomada de Preços nº 21/2016.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE REPASSE DOS VALORES DO CONVÊNIO DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL. AUSÊNCIA DE MORA POR PARTE DO FORNECEDOR. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES MUNICIPAIS. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR TEMPO RAZOÁVEL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise da Procuradoria-Geral requerimento de prorrogação contratual, com a justificativa da ausência de transferência dos valores do convênio, sob a responsabilidade do Governo Federal.

É o relatório.

2. PARECER:

2.1. Da prorrogação contratual:

A possibilidade de prorrogação do presente contrato está fundamentada no art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93, o qual possui a seguinte redação:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(..)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

328

execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Destarte, pelas informações expostas pelo Secretário de Planejamento, conclui-se que o atraso para o encerramento do contrato é por culpa exclusiva da Administração, neste caso específico, por se tratar de um convênio com o Governo Federal, o qual não repassou os respectivos valores, o que impediu, até o momento, o pagamento à empresa que executou os serviços.

Portanto, vislumbra-se que não há responsabilidade de servidores municipais pelo atraso, motivo pelo qual a Procuradoria-Geral não se opõe a prorrogação contratual, pelo prazo solicitado.

Ressalte-se, pois oportuno, que a veracidade das informações prestadas para a prorrogação contratual é de exclusiva responsabilidade da Secretaria responsável.

3. CONCLUSÃO:

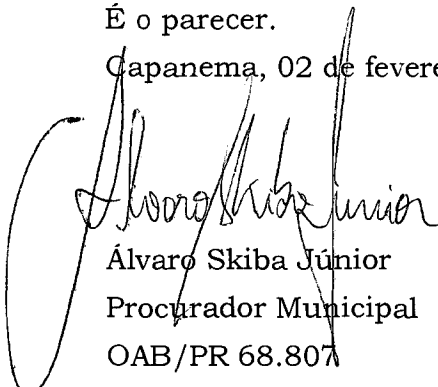
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração da prorrogação do contrato nº 02/2017, nos termos acima propostos, desde que sejam providenciados:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

b) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, 02 de fevereiro de 2018.



Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Página 2/2



329

Município de Capanema - PR

DESPACHO


Com relação a Tomada de Preços nº 16/2016, Contrato Administrativo nº 02/2017, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA EM CAPANEMA - PR.. Acato o Parecer Jurídico nº 36/2018 pelo aditivo de prazo de vigência e execução. Solicito ao Setor de Licitações para que tome todas providências na sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 02 de fevereiro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

 330

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:14 do dia 27/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2018.

Código de controle da certidão: **4F07.E100.4844.EDC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

331

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 144134912/2018

Expedição: 02/02/2018, às 14:21:23

Validade: 31/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017577449-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

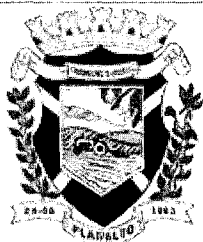
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 12798 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
 Planalto, 25 de Janeiro de 2018

REQUERENTE: eldo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 C2HJF2QE5244422RSM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

IMPRIMIR VOLTAR

334



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011718252273318117

Informação obtida em 02/02/2018, às 14:24:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA–EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA–EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48–CEP: 85750000–BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 21/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 20/01/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 21/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 36/2018, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 2/2017 para mais 12 (doze) meses corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por Termo, permanecem inalteradas.

or assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema–PR, 02 de fevereiro de 2018


AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA–EPP - Contratada
-------------------------------------	--

PARECER CONCLUSIVO

Em resposta ao requerimento solicitado pela Sra. Nadie Karina Padilha, que pede recontagem de acertos, averigua-se que a mesma fez total de 14 acertos.

Sendo assim o recurso foi deferido.

Capanema (PR), 01 de fevereiro de 2018.


Presidente da Comissão Avaliadora

PARECER CONCLUSIVO

Em resposta ao requerimento solicitado pela Sr. Emilio Carlos de Araújo, constatamos que o número de acertos do candidato foi inferior ao descrito no Edital do Processo Seletivo 04/2017, sendo que o referido fez total de 9 acertos.

Sendo assim declaramos o recurso, indeferido.

Capanema (PR), 01 de fevereiro de 2018.


Presidente da Comissão Avaliadora

PARECER CONCLUSIVO

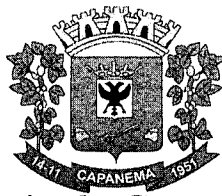
Prezado Senhor Valduir Schimitez,

Em reunião para avaliação dos Recursos, a Comissão em comum acordo resolveu fazer a conferência de todos os gabaritos eliminados, e constatou-se que o referido teve pontuação de 13 acertos, equivalente a 52 pontos.

Sendo assim, a Comissão decidiu que o mesmo deve participar do Processo Seletivo 04/2017. Participando assim da classificação final deste processo.

Capanema (PR), 01 de fevereiro de 2018


Presidente da Comissão Avaliadora



336

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 21/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/01/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 21/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 36/2018, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 2/2017 para mais 12 (doze) meses corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de fevereiro de 2018


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada



Prefeitura Municipal de Capanema

FDNE, (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000 Av. Pedro Viriato Parigot da Souza, 1080 - Centro

Desde 2014, auxílio moradia de juizes custou R\$ 5,4 bilhões

Levantamento do site "Contas Abertas" aponta que o auxílio-moradia pago a juizes e promotores já custou ao País, desde setembro de 2014, quando o pagamento do benefício foi autorizado pelo Supremo Tribunal Federal, um total de R\$ 5,4 bilhões. O assunto voltou à tona nos últimos dias, depois que foi revelado que o juiz Marcelo Bretas, que cuida do julgamento dos casos da operação Lava Jato no Rio de Janeiro, pediu e garantiu na Justiça o direito a receber o

benefício de R\$ 4.377 mensais, apesar de sua esposa, também juíza, já receber o pagamento, e ambos morarem em imóvel próprio. Resolução do Conselho Nacional de Justiça proíbe o pagamento do auxílio a magistrados que residam com quem perceba "vantagem da mesma natureza". As informações são do Bem Paraná;

Bretas se defendeu, no seu perfil do Twitter. "Pois é, tenho esse 'estranho' hábito. Sempre que penso ter direito

a algo eu vou à Justiça e peço. Talvez devesse ficar chorando num canto, ou pegar escondido ou à força. Mas, como tenho medo de merecer algum castigo, peço na Justiça o meu direito", escreveu. Após a repercussão da postagem, o juiz informou aos seus "seguidores" na rede social que daria um tempo nas publicações. "Informo que não usarei esta conta de Twitter pelos próximos meses. Teremos um ano de muito trabalho... Até", afirmou o magistrado.

DECRETO Nº 6.463, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018. Dispõe sobre a designação do Comitê Municipal como a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.838, de 09 de janeiro de 2004, dos artigos 14 e 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1632016, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SOELEY TERESINHA TESSER FERRETO

CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/08/2016, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo de dispensa nº 09/2016, entre as partes acima identificadas, para LICITAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA LAR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 357018, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 1632016 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato. Também fica aditivado o valor de R\$ 744,12 (setesentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal Representante Legal SOELEY TERESINHA TESSER FERRETO Contratada

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAV SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/01/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 21/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 028974-2016, PROPOSTA SICON Nº 138892016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 362018, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 2/2017 para mais 12 (doze) meses corridos a partir da data de término do contrato

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal SILVIA LETICIA STEFFENS DAROSA Representante Legal CAV SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP Contratada

PORTARIA Nº 6.957, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. Converte Licença Especial do servidor Gilberto Bartz em verba indenizatória



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000 Av. Pedro Viriato Parigot da Souza, 1080 - Centro

PORTARIA Nº 6.958, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. Concede Licença Especial a servidora Roselien Capelletti dos Reis.

PORTARIA Nº 6.959, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. Concede licença sem vencimentos a servidora Roselien Capelletti dos Reis.



Câmara Municipal de Pérola D'Oeste

Rua Presidente Costa e Silva, 260 85740-000 - Pérola D'Oeste - PR

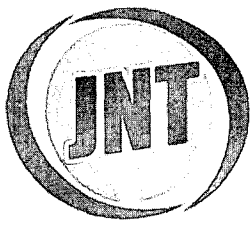
CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE RESOLUÇÃO Nº 0012018 SUMULA: Nomeia Servidor, para ocupar Cargo de Provedor em Comissão.

Com 12%, taxa de desemprego bate recorde no Brasil

A taxa de desemprego média de 2017 ficou em 12,7%, segundo dados divulgados pelo IBGE. O número é recorde da série histórica da Pnad. Em 2016, a taxa havia ficado em 11,5%, ante os 8,5% registrados em 2015. Isso quer dizer que, em média, o desemprego atingiu 13,23 milhões de pessoas da força do trabalho no ano passado. Esse também é o maior contingente de pessoas sem trabalho dos últimos cinco anos. As informações são do Diário do Poder.

Analisando-se apenas o último trimestre do ano, a taxa ficou em 11,8%. A taxa do terceiro trimestre de 2017 havia ficado em 12,4%. Já a taxa do último trimestre de 2016 havia sido de 12%. Para 2018, analistas estimam que a taxa média do ano deva ficar na casa dos 12%. A Pnad considera tanto empregos com carteira assinada quanto os sem carteira.

Segundo o IBGE, a renda média real do trabalhador foi de R\$ 2.154 no quarto trimestre do ano passado. O resultado representa alta de 1,6% em relação ao mesmo período do ano anterior. A massa de renda real habitual paga aos ocupados somou R\$ 193,4 bilhões no quarto trimestre, alta de 3,6% ante igual período do ano anterior.



Microrregião de Francisco Beltrão terá um novo Hospital

Cida lança programa de revitalização do rio Iguazu

Pág. 02

Pág. 15

Cacispar retorna às reuniões mensais com oportunidade de aprimoramento profissional

Pág. 03

Em 2017, Paraná investiu R\$ 20,4 bilhões em saúde, educação e segurança

Pág. 05

Sanepar entrega obras e anuncia investimentos no Sudoeste

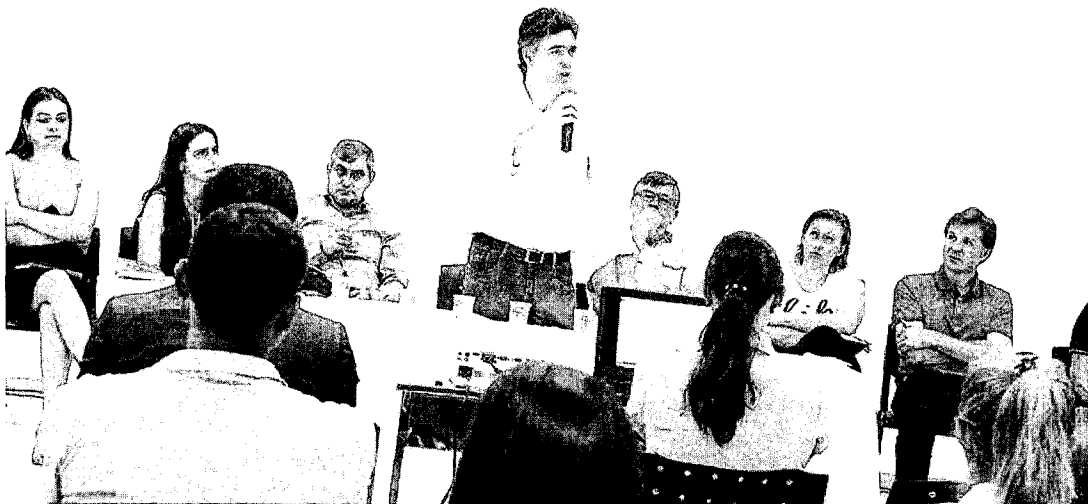
Pág. 09

Visitantes da Expobel terão experiência real com simulador de capotamento

Pág. 10

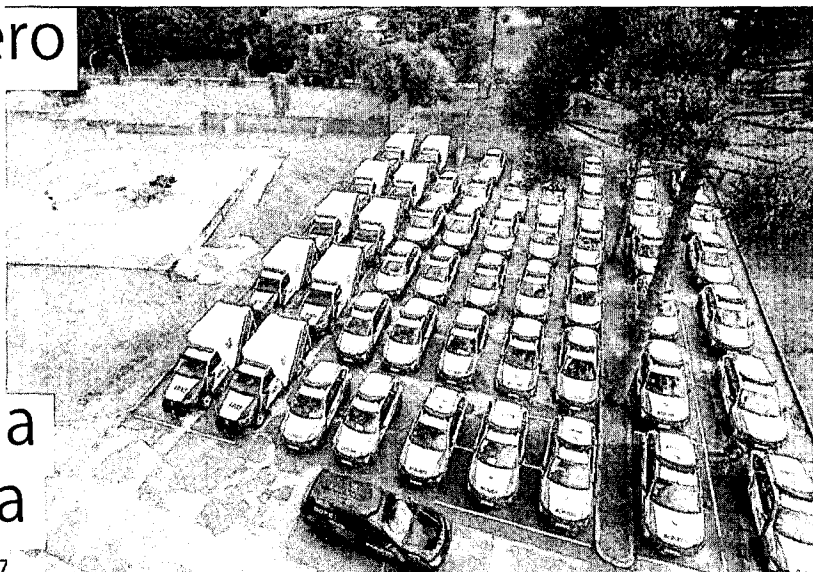
Tecpar analisa produtos utilizados na merenda escolar do Paraná

Pág. 16



Helicóptero e novas viaturas para PM e IML reforçam a segurança

Pág. 07





10/339

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

**TERMO DE
PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO
DA ORDEM DE INICIO
REFERENTE AO CONTRATO
FIRMADO Nº 002/2017,
FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
A EMPRESA CAW SERVIÇOS
DE TERRAPLENAGEM S/C
LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Americo Bellé de nacionalidade Brasileira, Casado, inscrito no CPF nº 240.595.879-15, portador do RG nº 1.391.770-1e do outro lado a Empresa caw Serviços de Terraplenagem SC Ltda -ME, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, situada a Av Rio Grande do Sul S/N Bairro Centro Planalto-PR, neste ato representado pelo Srª Silvia Leticia Steffens da Rosa, inscrita no CPF nº 836.693-68, na qualidade de **CONTRADADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Execução de Obras – **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016 PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Paralisação/Suspensão da ordem de Serviços referente ao contrato nº 002/2017, cujo objeto é a – **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016 PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016 PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, fica Paralisada/Suspensa da ordem de Serviço por tempo de no máximo 90(noventa) dias corridos podendo retornar a qualquer momento por parte dessa municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93.

A administração municipal se viu obrigada a Paralisar / Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 024/2017 por acordo com a CONTRATADA, uma vez que o Ministério das Cidades não aportou os recursos referente a segunda parcela.

Na fase de aprovação do projeto básico ficou o compromisso dessa municipalidade de executar a drenagem e recuperação de alguns pontos no calçamento antigo, bem como meios fio, na Rua Pará entre as ruas Tupi e Tapajós.

Ambos os casos são condicionantes para que seja dada reinício das obras. Cabe observar que foi repassado a Secretaria Municipal de Planejamento que se proceda um projeto o mais rápido possível a fim de darmos sequência nas obras para podermos reiniciar as obras do contrato administrativo em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.



341

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Fica eleito o foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilégio que seja.


Assim por estarem em pleno acordo, assina o presente termo o representante legal do Município de Capanema-PR.CONTRATANTE e a Empresa Executora da Obra a CONTRATADA.

Capanema 07 de fevereiro de 2018

AMERICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Américo Bellé
Prefeito Municipal



SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
REPRESENTANTE LEGAL
CAW SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
CONTRATADA

1342



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2017.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ACESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES SEDADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.**
 Valor de Licitação: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil Reais).
 Abertura das propostas: 09:00 horas da data 12/03/2018
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
 Capanema-PR, 18/02/2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE INÍCIO REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO Nº 062/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA-ME

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 13.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé de nacionalidade Brasileira, Casado, inscrito no CPF nº 248.591.879-15, portador do RG nº 1.351.770-1e do outro lado a Empresa Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda -ME, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, situada a Av. Rio Grande do Sul S/Nº Bairro Centro Planoalto-PR, neste ato representado pelo Sr. Sílvia Leticia Steffen da Rosa, inscrita no CPF nº 836.693-48, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadamente, ficou ajustado o adiantamento ao contrato de Execução de Obras – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016 PROPOSTA SICOV Nº 13869/2016 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Paralisação/Suspensão da ordem de Serviços referente ao contrato nº 062/2017, cujo objeto é a – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016 PROPOSTA SICOV Nº 13869/2016 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 83760-000
 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3553-1122 – e-mail: releas@capanema.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016 PROPOSTA SICOV Nº 13869/2016 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, fica Paralisação/Suspensa da ordem de Serviço por tempo de no máximo 90(noventa) dias corridos podendo retornar a qualquer momento por parte dessa municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93.

A administração municipal se vê obrigada a Paralisar / Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 062/2017 por acordo com a CONTRATADA, uma vez que o Ministério das Cidades não optou os recursos referente a segunda parcela.

Na fase de aprovação do projeto básico ficou o compromisso dessa municipalidade de executar a desmontagem e recuperação de alguns pontos do calçamento antigo, bem como traçar fio, na Rua Paes sobre as ruas Tupi e Tapajó.

Ambo os casos são condicionantes para que seja dada início das obras. Cabe observar que foi repassado e Secretária Municipal de Planejamento que se proceda um projeto o mais rápido possível e fim de darmos sequência nas obras para podermos reiniciar as obras de cunho administrativo em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 83760-000
 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3553-1122 – e-mail: releas@capanema.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Capanema
 FONE: (46) 3552-1321 – CEP: 83760-000
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro



Fica eleito o foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste adiantamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilégio que seja.

Assim por estarem em pleno acordo, assina o presente termo o representante legal do Município de Capanema-PR CONTRATANTE e a Empresa Executora da Obra a CONTRATADA.

Capanema 07 de fevereiro de 2018

AMERICICO BELLE
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

SILVIA LETICIA STEFFEN DA ROSA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CAW SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM S/C LTDA ME
 CONTRATADA

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 83760-000
 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3553-1122 – e-mail: releas@capanema.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
 Retifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a CONFEÇÃO DE AVENTAIS E TOUCAS PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM JUNTO AOS CMEIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
 Art. 24. É dispensável a licitação:
 II - para outros serviços e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
 VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
 Capanema - PR, 19 de Fevereiro 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018
 Processo dispensa Nº 07/2018
 Data de Assinatura: 19/02/2018.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: ANDREA SILVANA DE BORBA 9126568049.
 Objeto: CONFEÇÃO DE AVENTAIS E TOUCAS PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM JUNTO AOS CMEIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Valor total: R\$3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
 Retifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa da Licitação para o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
 Art. 24. É dispensável a licitação:
 II - para outros serviços e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
 VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
 Capanema - PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018
 Processo dispensa Nº 06/2018
 Data de Assinatura: 19/02/2018.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: HOSPITAL SUOESTE LTDA - EPP
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR. Valor total: R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.973 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
 Concede Licença a servidores públicas por motivo de doença em pessoa de família.
 O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 72, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Funcionários Civis de Capanema / PR,
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa de família para Servidores Públicas Rosângela Marlene Weiss, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2292-1, de 16 de fevereiro a 02 de março de 2018.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Talentos regionais sobem ao palco da Expobel 2018

Da assessoria/Acefb*

Nos dias 12, 13 e 15 de março, (segunda, terça e quinta-feira), durante a 28ª Expobel de Francisco Beltrão, acontece apresentação musical dos talentos regionais do Sudoeste do Paraná. Serão três noites, com entrada gratuita. Confira a programação de shows:

Segunda, 12/3

19h30 - Grupo Fandanguiro /Júlio César Leonardi; 20h30 – Ministério Israel; 21h30 às 22h30 - Padre Alessandro Campos (católico); 22h30 - Fred & Gabriel / Felipe & Canhoto

Terça, 13/3

18h – Ministério Fernando/Michele; 19h – Ministério Orações; 20h – Ministério Aba Pai; 21h às 22h30 - Pastor Antônio Cirilo - 21:00 as 22:30

Quinta, 15/3

19h – Radiophonics; 20h - Paraná Blues; 21h - Tire-grito
 *Com informações do Departamento Municipal de Cultura de Francisco Beltrão.





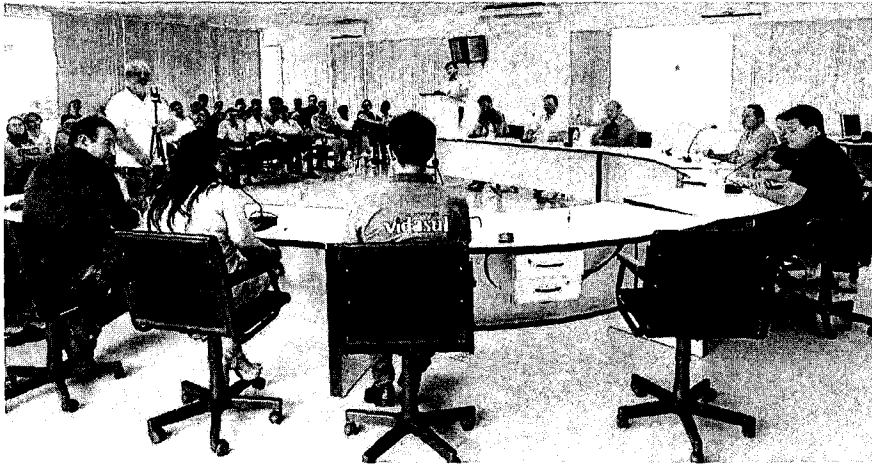
Jornal **NOVO** tempo®



Terça-Feira, 20 de Fevereiro de 2018 | Edição 1343
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

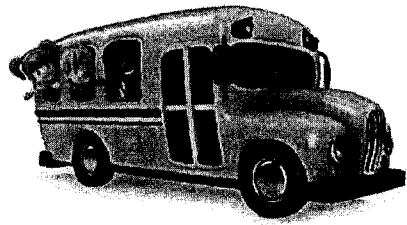
Executivo e legislativo estão unidos pelo desenvolvimento izabelense

Pág. 09



Capanema economizará R\$ 460 mil com transporte escolar

Pág. 15



Beltrão tem garantidos R\$ 10 milhões para construir Rodoviária

Pág. 07



Paraná é o segundo Estado do país em volume de investimentos

Pág. 12



Gabarito Oficial e notas do concurso público de Santa Izabel do Oeste

Pág. 03-04

Sudoeste pede maior controle sobre importações de leite, novo preço mínimo e renegociação de empréstimos

Pág. 13





344

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

CONSTRUTORA CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA-ME
CNPJ Nº 04.726.528/0001-01

Com relação ao contrato Administrativo nº 02/2017 cujo objeto é **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016 PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO NO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, notificamos a referida empresa executora do contrato supracitado que em no máximo de **10 dias úteis** tomem providências em relação a apresentação dos diários de obra conforme é mencionado no memorial descritivo, parte integrante do projeto básico, conforme resolução nº 004/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O não atendimento a essa notificação acarretará em multas previstas em contrato.

Capanema, 22 de agosto de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula nº 1943-1
CREA-RS 88.296/D

TP21/16